**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE**
**GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Compromisso com o profissional e a sociedade*

## Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

| | | |
|---|---|---|
| Reunião Ordinária | : | Nº. 299 |
| Decisão da C. Especializada | : | CEEE/SE Nº. 438/2016 |
| Referência | : | INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| Interessado | : | SIGMARHOH CONSTRUÇÕES ELECTRIC WORKS DO BRASIL LTDA – EPP |

**EMENTA**: INDEFERIMENTO da indicação.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1671320/2016, que trata da indicação do Técnico em Eletrotécnica Sandro Cesar Tojal Nunes como responsável técnico da SIGMARHOH CONSTRUÇÕES ELECTRIC WORKS DO BRASIL LTDA – EPP, considerando que foram apontadas pendências pela ASJUR no tocante a Declaração de Responsabilidades e Vínculos; considerando que no Sistema deste Regional consta também sua responsabilidade técnica perante a empresa: CYS Brasil Mecânica LTDA, sem identificação da carga horária (sócio); considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área de Técnico em Eletrotécnica, são: Instalação e manutenção elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; considerando que a Requerente não sanou a pendência apontada pela Assessoria Jurídica e no tocante Declaração de Responsabilidades e Vínculos. Considerando o previsto na C.I. n° 01/2015-GAD; considerando o disposto no art. 59 do Regimento Interno desta Casa em seu item VII: Compete à Câmara Especializada apreciar requerimento de registro de profissional, de pessoa jurídica de direito público e privado, de entidade de classe e de instituição de ensino no CREA-SE, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da indicação do Técnico em Eletrotécnica Sandro Cesar Tojal Nunes como responsável técnico da SIGMARHOH CONSTRUÇÕES ELECTRIC WORKS DO BRASIL LTDA – EPP com posterior ARQUIVAMENTO do processo. Coordenou a sessão o senhor Eng. Eletricista Alvair Augusto Jacinto. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Edivaldo Gois dos Santos Júnior e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 14 de setembro de 2016.

**Alvair Augusto Jacinto**
**Engenheiro Eletricista**
**Coordenador da CEEE/CREA-SE**
**RNP 2700028910**